



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Diário Oficial do Município

CRIADO PELA LEI Nº 58 DE 21 - 10 - 83

LEI Nº 153/94.

DENOMINA RUAS DESTA CIDADE DE
SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS:

Faço saber que a Câmara Municipal de São José de Espi-
nharas, Decreta e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada as seguintes Ruas. Rua Jessé'
Sousa da Nóbrega, Pedro Marinho da Nóbrega, Darcílio Wanderley da
Nóbrega, Cleodon Dantas de Sousa e Wergniaud Dantas de Sousa loca-
lizadas nesta cidade.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de São José de Es-
pinharas, na obrigação de colocar as placas denominativas e, auto-
maticamente informar sua localização aos Correios de São José de
Espinhharas-PB, e a quem mais for necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de
sua publicação.

Art. 4º - Revogada às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José de Espinhharas-PB.
Em, 24 de abril de 1.994

ARIANO WANDERLEY DA NÓBREGA C. DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal